



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Vereador Gabriel Chagas Canal, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara para apreciação do **Projeto de Lei 68/2025**, que institui no Calendário Municipal o Dia do Empreendedorismo e dá outras providências.

O presente parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei nº 68/2025, propõe a instituição do Dia do Empreendedorismo no Calendário Oficial do Município de São Gabriel da Palha, a ser celebrado anualmente no dia 05 de outubro.

O projeto prevê que, na semana que compreende o Dia do Empreendedorismo, poderão ser realizados eventos festivos e ações de valorização dos empreendedores de nosso município, com o objetivo de incentivar e reconhecer a importância da classe para a sociedade. Além disso, a proposta autoriza que a Câmara Municipal realize solenidades alusivas à data, reforçando seu compromisso com essa categoria profissional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A iniciativa se insere no âmbito da competência municipal, conforme disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e o inciso III do Art. 16 da Lei Orgânica do Município que confere aos municípios a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local.

Além disso, a proposta respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal, não gerando obrigações financeiras compulsórias ao município, uma vez que a realização de eventos fica a critério da disponibilidade orçamentária e administrativa.

Trata-se de matéria de caráter simbólico e cultural, com o intuito de promover a importância do empreendedorismo como motor do desenvolvimento socioeconômico de São Gabriel da Palha.

Por não gerar impactos financeiros obrigatórios para o município e por seu caráter educativo e valorizador, o projeto se mostra viável e benéfico para a população.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça e a Comissão de Finanças e Orçamento opinam pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 68/2025, o qual está em conformidade com os preceitos legais e constitucionais, além de contribuir significativamente





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
PODER LEGISLATIVO

para a valorização dos empreendedores e para a promoção das empresas de nosso município.

Sala das Comissões Permanentes, 09 de julho de 2025.

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Vereador Relator

FABIANO OST
Membro

Comissão de Constituição e Justiça

ROBSON CRUZ
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Secretário

FABIANO OST
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330037003500340035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **GETULIO ANDRADE LOUREIRO** em 17/07/2025 15:33
Checksum: **B80AA90D09D57535614BC32B92001195436D81894301DFAF57F71A020DBC0BE**

Assinado eletronicamente por **FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA** em 17/07/2025 16:00
Checksum: **47A0AF3B4D00CFC1D60B2BFA319942AC691C8E0FE0312A5DDC4D00E57BC42674**

Assinado eletronicamente por **ROBSON CRUZ** em 17/07/2025 16:06
Checksum: **211FB3AC059F4062F9D412A87F22522485E1C5C9D4BCBCCA975C3FF4A181B52B**

Assinado eletronicamente por **FABIANO OST** em 17/07/2025 16:13
Checksum: **622A4417E987C9A60A5D96B47B77842CD1A0E219F52BB476420FBD06423663AA**

